PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ



RIO GRANDE DO SUL www.saosepe.rs.gov.br

DECRETO Nº 4.280, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Estabelece prazo para as empresas se regularizarem junto ao Município e dá outras providências.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, Prefeito Municipal de São Sepé - RS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 60, XXVIII, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei nº 1.424, de 09/10/1980 e

Considerando que os alvarás de localização possuem validade de um ano, ou seja, todos os anos deverá ser providenciada a renovação do mesmo;

Considerando que diversas empresas possuem alguma pendência com a Prefeitura tanto documental quanto financeira;

Considerando que diversas empresas do município prestam serviços para a Prefeitura Municipal de São Sepé;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de até o dia 30 de junho de 2022 para as empresas que atuam no Município de São Sepé regularizarem suas pendências com a Prefeitura tanto documental quanto financeira.

Art. 2º A partir de 1º de julho de 2022, os fornecedores da Prefeitura que não estiverem regularizados com o Município terão seus pagamentos suspensos, até a efetiva regularização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de março de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Puflicado no Mural Oficial,

conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.

em 11 1 03 12022.

Diretor Geral do Escritório de Governo

PLÁCIDO CHIQUITI, Nº 900 - CX. POSTAL: 158 - CEP: 97340-000

FONES: (55) 3233-1088, 3233-1535, 3233-1600 e 3233-2281

TELEFAX: (55) 3233-1919